

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-007097/2020  
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

**José Manuel Fernandes (PPE), Paulo Rangel (PPE), Maria da Graça Carvalho (PPE)**

Assunto: Custos da deslocalização da atividade da refinaria de Matosinhos e fundos europeus de apoio à transição climática

Num documento de trabalho de 02/20, a Comissão qualificou a refinaria de produtos de petróleo de Matosinhos como indústria altamente poluente e alertou para o "impacto económico e social significativo resultante da transição" para a neutralidade climática na região.

Esta semana, o Grupo Galp, no qual o Estado português detém uma participação social assinalável, decidiu encerrar a refinaria e concentrar a atividade da empresa em Sines, pondo em risco várias centenas de empregos.

Pergunto:

1. Desde 02/20, o Governo português enviou à Comissão algum estudo ou previsão dos custos sociais, económicos e territoriais da transição para a neutralidade climática na região de Matosinhos?
2. O Governo português já pediu à Comissão para rever a proposta de alocação do Fundo para uma Transição Justa (FTJ) em função da decisão do Grupo Galp?
3. Sendo a discricionariedade dos Estados-Membros na execução dos fundos europeus parametrizada pelo princípio do poluidor-pagador (191.º TFUE), pelo dever de promoção da coesão económica, social e territorial (4.º, n.º 2, e 174.º, TFUE), bem como pelo FTJ (ainda em negociação), é correto afirmar que, face à deslocalização de uma atividade poluente, as verbas para a transição são destinadas à região onde cessa a atividade?